

## EDITAL

<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026 / 2017</b> <b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013
<b>DATA DE ABERTURA</b> Sessão Pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação.	25 / 05 / 2017
<b>HORÁRIO</b>	08h30min
<b>OBJETO</b>	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, para manutenção da frota do transporte escolar em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís de Montes Belos.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Pregão Presencial – MENOR PREÇO POR ITEM
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Prédio da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos, Rua Rio da Prata nº 662, Centro.
<b>PROCESSO Nº</b>	1752/17
<b>INTERESSADO</b>	Município de São Luís de Montes Belos

O Edital estará disponível aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação Poder Executivo de São Luís de Montes Belos, localizado na Prefeitura, no endereço Rua Rio da Prata, nº 662, Centro ou no site [www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br](http://www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br).

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, ESTADO DE GOIÁS, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 123, de 13 de Janeiro de 2017, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através do Sistema de Registro de Preços.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 25/05/2017, às 08h30min, no seguinte endereço: Prédio da Prefeitura de São Luís de Montes Belos, Rua Rio da Prata nº 662, Centro, São Luís de Montes Belos.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pelas Leis: 8.078/90 e 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

### I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, para manutenção da frota do transporte escolar em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís de Montes Belos, com entrega parcelada, conforme especificação constante no Anexo II - PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO, consoante às condições estatuídas neste edital e seus demais anexos.

1.2. A empresa vencedora se obriga e compromete a entregar ao **Município de São Luís de Montes Belos** dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, os produtos objeto da presente licitação.

1.3. O **Município de São Luís de Montes Belos** será Órgão Gerenciador responsável pela condução do certame para o Registro de Preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

1.4. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será designado pelo Prefeito em ato próprio.

1.5. O Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo III – Modelo de Documentos e demais condições previstas no edital e seus anexos.

### II – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.2. As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 08h30min do dia 25/05/2017.

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1. Que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não estejam sediadas no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Luís de Montes Belos;

2.4.2. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e

2.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

### III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia 25/05/2017, às 08h30min, por meio de seu representante legal ou procurador munido de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento (Anexo III – Modelos de Documentos), que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, com poderes necessários para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de entrega do credenciamento, apresentar:

3.1.1. Contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial (cópia autenticada ou comum, neste último caso acompanhado do original); e

3.1.2. RG – Registro Geral ou outro documento equivalente com foto (cópia autenticada ou comum, neste último caso acompanhado do original) do representante legal ou procurador, e

3.1.3. Comprovante de endereço do representante legal/procurador da empresa presente na sessão de licitação.

3.2. Os documentos exigidos nos subitens acima poderão ser autenticados no ato do credenciamento.

3.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **Declaração**, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 2.1, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo III – Modelos de Documentos.

3.4. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitados de praticar os atos descritos no item 3.1.

3.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame e gozar os benefícios estatuídos pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar no ato do credenciamento certidão expedida por junta comercial ou por cartório civil de pessoas jurídicas que comprove a sua qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.5.1. A não apresentação da certidão referida no item 3.5 não gera o descredenciamento nem a inabilitação da empresa participante, porém a mesma fica impossibilitada de gozar os benefícios dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

**3.6. Deverá também ser digitado e salvo em mídia (pen drive, CD e/ou DVD), conforme CD fornecido com o edital, preenchendo no Credenciamento apenas os dados em destaque amarelo, devendo ser salvo para ser entregue no momento do Credenciamento, devido à utilização de sistema computadorizado para realização do certame.**

### IV – DA PROPOSTA

4.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, conforme modelo sugerido no presente edital, ANEXO III – Modelos de Documentos. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal. Na Proposta deverão constar:

4.1.1. Indicação da razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), indicação do Banco, número da conta corrente e da agência;

4.1.2. Prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes contendo a proposta de preço. Se o prazo de validade for maior que 60 (sessenta) dias, deverá ser explicitado na Proposta;

4.1.3. Especificação técnica de forma clara, completa e detalhada para os produtos ofertados, obedecidas as especificações constantes do Anexo II – PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO, discriminando o valor unitário e total dos itens que deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

4.1.3.1. As especificações técnicas exigidas constam do Anexo II do Edital – PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO.

4.1.4. É aceitável que a proposta possua algumas características superiores às descritas no Anexo II – PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO, desde que essas características ofereçam vantagens técnicas ao Município de São Luís de Montes Belos e deverão ser objeto de avaliação da equipe técnica municipal que, caso não aprove as características apresentadas na proposta de preços, se manifestará pelo não atendimento das especificações mínimas exigidas no edital;

4.1.5. O prazo de entrega dos produtos será no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido/fornecimento.

4.3. A simples participação no certame implica:

4.3.1. Plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão;

4.3.2. Inclusão, na proposta e nos lances oferecidos, de todos os insumos necessários e materiais e equipamentos de qualquer natureza, diretos ou indiretos, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos, pertinentes à formação dos preços cotados e compromisso da licitante de entregar os produtos em local indicado pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;

4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

**4.5. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela (com modelo em CD fornecido junto com o edital) devendo ser preenchidos os espaços do nº do CNPJ da empresa, a marca dos produtos e o valor unitário, sendo salvo em CD, DVD e/ou pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.**

## **V - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

5.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Será então selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

5.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatadas, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.7. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8. Entende-se por empate, de acordo com o descrito no subitem 5.6, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

5.9. Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas, nas situações previstas no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

5.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, situação em que, atendidas as demais condições deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno, na forma do subitem 5.9.1 Deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 5.7 e 5.8 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 5.7, o objeto licitado, atendidas as demais condições deste edital, será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

5.9.5. Nos casos previstos nos subitens 5.9.1 e 5.9.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.10. O disposto no item 5.9 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade de conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço por item.

5.12. Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

5.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

5.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

5.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e as licitantes presentes.

5.16. Havendo negociação na fase de lances, a licitante declarada vencedora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deverá apresentar proposta ajustada contendo os preços unitários e totais para os itens nos quais foi declarada vencedora, obtidos através de negociação efetuada na fase de lances verbais, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada.

## **VI – DA HABILITAÇÃO**

6.1. A habilitação ao presente pregão será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada através do cartório competente ou de cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para conferência da Comissão conforme desde que sejam apresentados os originais para conferência.

### **6.2. Habilitação Jurídica:**

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

6.2.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **Observação:**

• **No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.**

6.2.5 Certificado de Registro Cadastral emitido pelo departamento de Compras do Município de São Luís de Montes Belos.

### **6.3. Regularidade Fiscal:**

6.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.3. certificado de regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Certidão de regularidade de débito com as fazendas federal, estadual e municipal;

6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas

6.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida no **subitem 6.3**, para efeito de comprovação da regularidade fiscal.

6.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada do empenho, ou revogar a licitação.

#### **6.4. Regularidade Econômico Financeira:**

6.4.1. Apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante, em data não anterior a 30 (trinta) dias da entrega das Propostas.

#### **6.5. Outros Documentos:**

6.5.1. Declaração formal que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República do Brasil, conforme modelo do Anexo III;

6.5.2. Declaração formal da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo III;

6.6. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.

6.7. Os documentos mencionados no item **VI – DA HABILITAÇÃO**, deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

6.8. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, cópias não autenticadas, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

6.9. Caso a licitante queira que o servidor do Município autentique seus documentos, deverá fazê-lo da seguinte forma: entregar fotocópias dos documentos e, concomitantemente, apresentar os originais para conferência.

6.10. Para as certidões que não mencionarem o prazo da validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da expedição do respectivo documento, exceto para o subitem 6.4.1 cuja data já foi determinada no edital.

6.11. A documentação exigida será aceita também se expedida pela Internet, quando for o caso, sujeita a comprovação de sua veracidade pela Comissão Permanente de Licitação.

## **VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta apresente o menor preço.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim, considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

## **VIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA**

8.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

8.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **IX – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O preço, a ser registrado, será formado pela melhor oferta da licitante para o produto oferecido.

9.2. Será (ao) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

9.2.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2.2. Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

9.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **X – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

10.2. Toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na Ata de Registro de Preços deverá ser precedida da apreciação do Prefeito que, discordando, recomendará ao Gestor da Ata de Registro de Preços a medida a ser adotada.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

10.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e  
10.4.3. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.5.2. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 11.1, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que será submetido à análise do Órgão Gerenciador.

11.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

11.4.1. Por decurso de prazo de vigência; e

11.4.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

## **XII – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade vinculado ao Município que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

12.2. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

13.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

### **XIV – DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Para aquisição dos produtos registrados em Ata será celebrado contrato com a empresa fornecedora, com posteriores solicitações de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador nos termos do Anexo III, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

14.2. Se a empresa vencedora deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem anterior e sem justificativa por escrito, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item XV – DAS PENALIDADES, do Edital.

14.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela empresa vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

14.4. Apenas serão emitidas notas de empenho nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes.

14.5. Serão emitidas notas de empenho para os fornecimentos parcelados (entregas parciais mediante requerimento da contratante), respeitados os prazos do item XVIII deste edital.

14.6. O contrato assinado com a empresa vencedora terá por termo inicial a data de sua assinatura e, por termo final, o último dia do prazo de garantia ofertado pela mesma, não podendo ser prorrogado.

14.7. Não haverá reajuste de preços, durante a vigência do contrato, por força da Lei nº. 10.192/01.

14.8. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato/Nota de empenho.

14.9. A vigência do contrato de Fornecimento em decorrência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada uma vez que não utilizado todo quantitativo, desde que haja interesse da Administração e do Fornecedor, obedecendo os prazos da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações.

### **XV. DAS PENALIDADES**

15.1. A licitante que descumprir as obrigações e demais condições do Edital e seus anexos ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, garantido o direito prévio à ampla defesa e ao contraditório.

15.2. Por ilegalidades praticadas no procedimento licitatório e pelo descumprimento das condições do edital, anexos e contrato/instrumento equivalente, a licitante ou contratada ficarão sujeitas, conforme a gravidade e reincidência do ato, às seguintes penalidades:

15.2.1. advertência, nos casos de menor gravidade;

15.2.2. multa, na forma do item 15.3;

15.2.3. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de São Luís de Montes Belos, enquanto perdurarem ou motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que acontecerá sempre que a contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, contrato, se houver, e demais cominações legais:

15.3.1. Pelo descumprimento total da obrigação 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar contrato ou receber documento equivalente;

15.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado; e

15.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

15.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária do Município de São Luís de Montes Belos, a ser informada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

15.5.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do montante que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente; e

15.5.2. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. A despesa decorrente do fornecimento das peças, utensílios e equipamentos, objeto deste pregão presencial, se aplicável, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva nota de empenho.

## **XVII – DA EXECUÇÃO**

17.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Município de São Luís de Montes Belos, serão feitas por escrito através de pedidos de compras/fornecimento, preenchidos

em modelo próprio (Anexo IV do edital), devidamente autorizado pelo Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de São Luís de Montes Belos, com cópia obrigatória para o Órgão Gerenciador.

17.2. A contratada deverá garantir qualidade dos produtos

17.3. O prazo máximo previsto para a entrega dos produtos após cada pedido de compra/fornecimento é de 48 (quarenta e oito) horas.

17.4. Os produtos objeto deste edital serão entregues em local especificado pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, que somente os receberá se entregues em embalagem original, lacrados e/ou fechados, obedecidas às especificações constantes do Anexo II através do termo circunstanciado.

17.5. Os produtos entregues poderão ser rejeitados pelo setor competente, caso não obedeçam às quantidades, qualidade e especificações de cada pedido de compra/fornecimento.

17.6. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação realizado pelo Município de São Luís de Montes Belos, arcando com as despesas decorrentes, as peças, utensílios e equipamentos que não apresentarem a qualidade exigida pelo setor solicitante, bem como os que não estiverem devidamente embalados ou apresentarem irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas, ainda que constatados depois do recebimento.

17.7. O não cumprimento do prazo previsto no item 17.3 e 17.6, implicará na aplicação de multa conforme descrito no item XV deste Edital.

## **XVIII – DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após entregas das peças, utensílios e equipamentos, mediante a apresentação das Notas Fiscais, com recursos oriundos do Tesouro Municipal vigente no orçamento próprio.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira com o Município de São Luís de Montes Belos, inclusive aquela que lhe for imposta.

18.3. Se houver atraso após o prazo previsto, o valor devido poderá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetivas do pagamento, com base no índice acumulado da caderneta de poupança, aplicando-se pro-rata die, desde que solicitado pelo fornecedor.

18.4. É condição para pagamento do valor constante de cada nota fiscal/fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

18.5. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ serão correspondentes a Prefeitura e/ou Fundos Municipais destacados na ordem de fornecimento.

## **XIX – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências previstas no item 15.2.

19.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão contratual poderá ser:

19.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

19.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.4. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

19.4.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

20.2. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

21.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou através do telefone **064 3671 7025**, de segunda a sexta-feira, no horário das **8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00h**.

21.6. Constituem como parte integrante e complementar do presente edital, os elementos a seguir relacionados:

21.7.1. Recibo de Edital;

21.7.2. Anexo I - Termo de Referência;

21.7.3. Anexo II - PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO;

21.7.4. Anexo III - Modelo de Documentos;

**São Luís de Montes Belos, 10 de maio de 2017.**

**Lecival Pires Nogueira**  
**Pregoeiro Oficial**

**ANEXO I**  
**Pregão Presencial Nº 026/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, para manutenção da frota do transporte escolar em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís de Montes Belos, com entrega parcelada, conforme especificação constante no Anexo II - PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO, consoante às condições estatuídas neste edital e seus demais anexos.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, para manutenção da frota do transporte escolar em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís de Montes Belos, resguardando também o patrimônio público com a conservação rotineira e permanente.

**2.2.** A não utilização de cota exclusiva para ME/EPP é por não ser vantajoso para a administração, por poder haver divisibilidade do objeto.

**3 – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**3.1.** O procedimento licitatório obedecerá, a Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2015, constantes do processo nº 1425/17.

**4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** Na proposta de preço deverá constar a especificação técnica de forma clara, completa e detalhada para os produtos ofertados envolvendo quantidade e características descritas no Anexo II – PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO, indicando produto, utilizando duas casas decimais após a vírgula, para valor unitário, e duas casa decimais após a vírgula para o valor total, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, discriminado o valor total da proposta em algarismos e também por extenso e ainda, prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, prazo de entrega, prazo de garantia, bem como razão social, endereço, telefone, fax e e-mail, banco, nº. da conta e agência.

**4.2.** O preço será formado pelo valor ofertado por item.

**4.3.** O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 301.485,20 (trezentos e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

**5 – DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO SUPORTE**

**5.1.** As peças, utensílios e equipamentos recebidos e estocados deverão ter garantia durante todo o prazo de validade, devendo ser imediatamente substituídos, às expensas da Contratada, sempre que constatada qualquer impropriedade para o uso.

## **6 – DO PRAZO DE ENTREGA DAS PEÇAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS**

**6.1.** A empresa considerada vencedora deverá entregar as peças, utensílios e equipamentos de forma parcelada, conforme pedido de compra/fornecimento feita pelo setor competente, dentro do prazo de 48 (quatro e oito) horas, contados a partir do recebimento da solicitação/autorização.

## **7 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

7.1. As peças, utensílios e equipamentos serão entregues em local indicado pelo Supervisor de Compras de Material e Serviços, na presença do chefe e/ou representante do setor requisitante.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

São obrigações da empresa contratada:

- 8.1.** Atender a especificação definida no **Anexo II**;
- 8.2.** Entregar os materiais dentro do prazo estipulado no item 6 deste Termo de Referência, no local indicado e embalados em perfeitas condições;
- 8.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos.
- 8.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, as peças, utensílios e equipamentos em que se verifiquem defeitos, alterações ou imperfeições em decorrência do transporte ou manipulação, no prazo de 2 (duas) horas;
- 8.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6.** Reportar ao Município de São Luís de Montes Belos qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.
- 8.7.** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da relação contratual.
- 8.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do edital, sem prévio consentimento, por escrito, do Município de São Luís de Montes Belos.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**

São obrigações do Município de São Luís de Montes Belos:

- 9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 9.2.** Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as descrições contida no Anexo II e pela proposta de preços da contratada;
- 9.3.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 9.4.** Designar servidor para acompanhar o recebimento e atestar a qualidade das peças, utensílios e equipamentos elencados no anexo II.

**ANEXO II**  
**Pregão Presencial nº 026/2017**  
**PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO**

<b>KOMBI</b>			
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
1	3	Conj.	Coroa de Pião.
2	4	Und.	Eixo Primário.
3	3	Und.	Engrenagem 1°.
4	3	Conj.	Conjunto sincronizado 1° e 2°.
5	3	Und.	Engrenagem da 2°.
6	3	Und.	Engrenagem da 3°.
7	3	Conj.	Conj. Sincronizado 3° e 4°.
8	3	Und.	Engrenagem da 4°.
9	10	Und.	Calço do Cambio.
10	4	Und.	Tubagem do Motor.
11	2	Und.	Manga de Eixo.
12	4	Und.	Eixo do Facão.
13	5	Und.	Idrovaco de Freio.
14	5	Und.	Corpo borboleta.
15	5	Und.	Volante do Motor.
16	30	Und.	Parafuso de roda da Kombi 2013.
17	10	Und.	Rodas de Ferro Aro 14.
18	50	Und.	Bicos para rodas radial.
19	2	Und.	Motor 1.4 (Kombi)
20	10	Und.	Radiador.
21	12	Und.	Tubo de Missão.
22	5	Und.	Escapamento Completo.
23	10	Und.	Tampa reservatório de água.
24	10	Und.	Reservatório de Água.
25	3	Und.	Volante de Esterça.
26	5	Und.	Pinça de Freio Completa.
27	10	Und.	Barra de direção fixa.
28	10	Und.	Barra de direção com regulagem.
29	10	Und.	Terminal.
30	10	Und.	Reparo de Direção.
31	10	Und.	Calço do Motor.
32	30	Und.	Borracha para Fixar Escapamento.
33	5	Und.	Mangueira de Água do Reservatório.
34	15	Und.	Maçaneta de porta dianteira.
35	10	Und.	Maçaneta de porta de correr traseira
36	5	Und.	Chave de roda
37	5	Und.	Macaco de roda
38	10	Und.	Farol Kombi
39	20	Und.	Lâmpada H7 (24 Volts)
40	20	Und.	Lâmpada H4 (24 Volts)
41	50	Und.	Lâmpada de dois polo descontrado (24 Volts)
42	50	Und.	Lâmpada de um polo (24 Volts)
43	50	Und.	Lâmpada 6.7
44	50	Und.	Pingo D'água
45	50	Und.	Interruptor de ré
46	20	Und.	Fita Isolante
47	20	Und.	Lanterna Pudim

48	50	Und	Enforca gato
49	10	Und	Induzido JF (Ônibus)
50	15	Und	Baterias 60 AH
51	10	Und	Baterias 150 ah
52	80	Und	Terminal de encache
53	80	Und	Terminal de furo
54	20	Und	Soquete de farol
55	50	Und	Terminal de bateria
56	10	Und	Buzina
57	10	Und	Sensor de velocidade da Kombi 2013
58	15	Und	Interruptor de óleo
59	10	Und	Regulador de voltagem
60	10	Und	Suporte de escova
61	25	Und	Rolamento de alternador
62	20	Und	Correia de alternador
63	15	Und	Impulsor de partida (Becnis)
64	20	Und	TERMINAL DE DIREÇÃO
65	30	Und	AMORTECEDOR TRASEIRO/DIANTEIRO
66	20	Und	HOMOCINETICA
67	15	Und	PINO CENTRAL S/ REGULAGEM
68	10	Und	JOGO LONA DE FREIO
69	5	Und	MAQUINA DE VIDRO
70	10	Und	ALAVANCA
71	20	Und	TELEFONE INFERIOR
72	20	Und	TELEFONE SUPERIOR
73	12	Und	BENDIX MOTOR DE PARTIDA
74	15	Und	SILICONE
75	15	Und	COLA 3M
76	20	Und	JOGO DE BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA
77	15	Und	CATRACA DO FREIO
78	8	Und	CAIXA DE DIREÇÃO
79	7	Und	KIT REPARO P/ CAIXA DE DIREÇÃO
80	5	Und	KIT EMBREAGEM
81	15	Und	INDUZIDO
82	15	Und	SUPORTE DE ESCOVA
83	15	Und	INTERRUPTOR DE ÓLEO
84	20	Und	KIT ROLAMENTO
85	10	Und	CHAPA DE RÉ
86	15	Und	CABEÇOTE
87	10	Und	JOGO DE VELA
88	10	Und	CABO DE VELA
89	10	Und	JUNTA CABEÇOTE
90	5	Und	CAIXA DE CÂMBIO
91	60	Und	VALVULAS
92	10	Und	JOGO RETENTOR VALVULA
93	15	Und	LAMPADAS H1 24V
94	30	Und	LAMPADAS 1034 24V
95	30	Und	LAMPADAS 1034 12V
96	15	Und	CONECTORES 2V
97	40	Und	ABRAÇADEIRA G
98	40	Und	ABRAÇADEIRA P
99	2	Und	MACACO P/ KOMBI
100	10	Und	ROLAMENTO 6203
101	10	Und	ROLAMENTO 6202

102	10	Und	ANEL AJUSTE
103	8	Und	BUCHA TAMPA TABULADOR
104	5	Und	GIRABREQUIM
105	5	Und	GARFO DA 1º MARCHA
106	8	Und	RETENTOR DA TAMPA TABULADOR
107	10	Und	BUZINA
108	20	Und	LAMPADA 1141
109	20	Und	LAMPADA 67
110	30	Und	TERMINAL DE ENCAIXE
111	40	Und	FUSÍVEL LAMINA
112	20	Und	LENTE PUDIM AMARELA
113	20	Und	LENTE PUDIM VERMELHA
114	12	Und	INTERRUPTOR DE RÉ 12V
115	30	Und	LAMPADA 69
116	20	Und	LAMPADAS FAROL
117	7	Und	BURIM MESTRE
118	15	Und	KIT EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO
119	15	Und	SENSOR DE TEMPERATURA
120	7	Und	COTOVELO DE VALVULA
121	10	Und	ALAVANCA DE CAMBIO
122	12	Und	CALÇO DO CAMBIO
123	15	Und	LANTERNA SETA
124	5	Und	FAROL COMPLETO - LADO ESQUERDO
125	5	Und	FAROL COMPLETO - LADO DIREITO
126	5	Und	GALERIA D'ÁGUA COMPLETA
127	5	Und	KIT REPARO TAMPA SELETORA
128	15	Und	BARRA ESTABILIZADORA
129	30	Und	BORRACHA P/ AMORTECEDOR
130	12	Und	BORRACHA DP BATENTE (MORCEGUIM)
131	10	Und	ROLAMENTO 6303
132	10	Und	ROLAMENTO 6202
133	10	Und	REGULADOR DE VOLTAGEM
134	10	Und	SOQUETE P/ FAROL
135	10	Und	ROLAMENTO ALTERNADOR
136	10	Und	REGULADOR DE VOLTAGEM
137	10	Und	FITA ISOLANTE 5 MT
138	10	Und	FITA ISOLANTE 10 MT
139	10	Und	FITA ISOLANTE 20 MT
140	12	Und	CABO DE EMBREAGEM
141	10	Und	BORBOLETA - CABO DE EMBREAGEM
142	15	Und	FEIXO DE MOLA
143	18	Und	PARAFUSO 12 MM/30MM
144	15	Und	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO
145	15	Und	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO
146	12	Und	CANDUITE
147	5	Und	GARFO 1ª E 2ª MARCHA
148	30	Und	WHITE LUBE
149	7	Und	FLEXIVEL DO CABO DE EMBREAGEM
150	15	Und	FLEXIVEL DA RODA DIANTEIRA
151	10	Und	FECHADURA
152	10	Und	KIT DE VEDAÇÃO
153	7	Und	BATENTE DO CHIFRINHO
154	20	Und	BUCHA DO TIRANTE TRASEIRO
155	20	Und	BUCHAS DO TELEFONE

156	20	Und	BORRACHA DO ESCAPAMENTO
157	20	Und	BORRACHA QUADRADA SILENCIOSO
158	10	Und	IMPULSOR DE PARTIDA
159	15	Und	SUORTE DE ESCOVA
160	8	Und	HIDROVAC
161	15	Und	MOLA DO PEDAL DE FREIO
162	15	Und	JOGO DE GUARNIÇÃO
163	10	Und	BARRA FIXA
164	8	Und	ENGRENAGEM 1ª MARCHA
165	8	Und	ENGRENAGEM 3ª MARCHA
166	8	Und	ENGRENAGEM 2ª MARCHA
167	8	Und	ENGRENAGEM 4ª MARCHA
168	5	Und	CUBO SINCRONIZADOR 1ª E 2ª
169	5	Und	CUBO SINCRONIZADOR 3ª E 4ª
170	8	Und	ANEL SINCRONIZADOR 1ª E 2ª
171	8	Und	ANEL SINCRONIZADOR 3ª E 4ª
172	5	Und	EIXO PRIMARIO
173	5	Und	CONJ. COROA E PIÃO
174	5	Und	CONJ. DE ENGRENAGEM PLANETARIA E SATELITE
175	7	Und	GARFO 1ª E 2ª MARCHA
176	7	Und	GARFO 3ª E 4ª MARCHA
177	7	Und	GARFO DE RÉ
178	10	Und	SEMI EIXO DA HOMOCINETICA
179	10	Und	BARRA DE DIREÇÃO FIXA
180	20	CX	RIBITES grande
181	20	CX	RIBITES pequeno
182	7	Und	COMANDO DE VALVULA
183	40	Und	TUCHO
184	40	Und	TETENTOR DE VALVULA
185	40	Und	GUIA DE VALVULAS
186	15	Und	ENGRENAGEM DENTADA DE CORREIRA DO GIRA BREKIM
<b>ÔNIBUS</b>			
187	5	und	Jogo de Lona de Freio do Onibus
188	6	Und	Terminal de Direção Esquerdo
189	6	Und	Terminal de Direção Direito
190	4	Und	Kit de Embreagem
191	6	Und	Rolamento Cardan
192	6	Und	Cruzete do Cardan
193	4	Und	Servo de Embreagem
194	5	Und	Cilindro de Emgreagem Principal
195	5	Und	Rolamento Cubo Interno
196	5	Und	Rolamento Cubo Externo
197	5	Und	Jogo de Lona Freio Trazeiro Para as Duas Rodas

**ANEXO III**

**MODELOS DE DOCUMENTOS**

**DOCUMENTO 01**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

AO

**PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**

**Pregão Presencial n°. 026/2017**

Prezado Senhor,

Através da presente credencio e constituo como procurador o Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Cédula de Identidade n°(s) \_\_\_\_\_, e inscrito(s) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o(s) n°(s) \_\_\_\_\_, para, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(s) representante(s) legais(s))

**EMPRESA** \_\_\_\_\_

**CNPJ / MF n°.** \_\_\_\_\_

**OBS: As licitantes deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.**

**DOCUMENTO 02**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2017**

(pode ser preenchida manualmente para entrega)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,  
CNPJ sob n.º: \_\_\_\_\_, por seu representante Sr.  
\_\_\_\_\_, RG n.º: \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Empresa/ Representante legal

**DOCUMENTO 03**  
**MODELO DE PROPOSTA**

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

AO

**PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**

**PREGÃO Nº. 026/2017          PROCESSO Nº. 1752/17**

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta nº.: \_\_\_\_\_

**1 – OBJETO DA LICITAÇÃO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, para manutenção da frota do transporte escolar em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís de Montes Belos, em todas as suas secretarias e órgãos, conforme especificação constante no Anexo II - PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO, consoante às condições estatuídas neste edital e seus demais anexos.

**2 - DOS PRAZOS:**

- Validade da proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados de sua apresentação.

- Prazo para entrega dos produtos é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data do recebimento do pedido de compra/fornecimento.

**Observação:** os prazos de garantia ofertados pelo fabricante e/ou fornecedor e discriminados nos itens constantes do quadro abaixo, serão contados a partir da assinatura do contrato.

**3 – DO PREÇO COTADO:**

Para efeito do julgamento da proposta o valor unitário e total para os itens apresentados pela empresa \_\_\_\_\_, é o discriminado a seguir:

Item	Quant.	Especificação do Material	Marca	Valor estimado Unit. R\$	Valor estimado Total R\$

**OBSERVAÇÕES:**

- Estão computados nos PREÇOS todos os custos e despesas envolvidas na aquisição dos produtos objeto do Edital.

---

**Assinatura**



**DOCUMENTO 04**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Empresa – Representante legal

**DOCUMENTO 05**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
**declara**, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de **menores** de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza para qualquer trabalho mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, (conforme Lei nº 9.854/99).

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Empresa – Representante legal

**DOCUMENTO 06**

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2017**

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e quinze (2015), pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF 02.320.406/0001-87, com sede na Rua Rio da Prata, Nº 662, Centro, Prédio da Prefeitura, neste ato representado pelo Gestor do poder Executivo Sr. Lírio Augustinho Miotto, brasileiro, divorciado, agente política, portador do Rg. 6010267257 SSP/GO e CPF 231.831.700-53, residente e domiciliada à Av. rio da Prata, Qd. 74 Lt 10 Ap 02, Setor Montes Belos, nesta cidade, doravante denominado, nesta cidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), doravante denominado(s) FORNECEDOR(ES), vencedor(es) do Pregão Presencial nº. **026/2017**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital de Licitação Pregão Presencial nº 026/2017 e seus anexos e Processo Administrativo 1752/17.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, para manutenção da frota do transporte escolar em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís de Montes Belos, com entrega parcelada, consoante às condições estatuídas neste edital e seus anexos.

**1.2.** O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO** é o Órgão Gerenciador da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**1.3.** A **CONTRATADA**, obriga-se e se compromete a entregar à **CONTRATANTE** os bens objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade.

**2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**2.2.** Neste mesmo interregno fica também garantido ao Órgão Gerenciador do registro o direito de cancelar a ata na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

### 3 – DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Para os fornecimentos das peças, utensílios e equipamentos registrados nesta ata será celebrado contrato e/ou instrumento equivalente com a empresa fornecedora, com posteriores solicitações de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

### 4- DOS PREÇOS

**4.1.** O preço será formado pelo valor ofertado por item.

**4.2.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** são os abaixo descritos:

Item	Quant.	Especificação do Material	Marca	Valor estimado Unit. R\$	Valor estimado Total R\$

### 5- DA EXECUÇÃO

**5.1.** As solicitações de fornecimento à contratada por parte da contratante serão feitas por escrito através de Pedidos de Compras/fornecimento, preenchidos em modelo próprio (Anexo IV do edital), devidamente autorizado pelo Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de São Luís de Montes Belos, com cópia obrigatória para o Órgão Gerenciador.

**5.2.** O prazo máximo previsto para a entrega das peças, utensílios e equipamentos após cada pedido de compra/fornecimento é de 48 (quarenta e oito) horas.

**5.3.** As peças, utensílios e equipamentos objeto deste edital serão entregues em local indicado pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos na presença do chefe do setor requisitante, que somente os receberá se entregues em embalagem original, lacrados e/ou fechados, obedecidas às especificações técnicas constantes do Anexo II, através do termo circunstanciado, da seguinte forma:

**5.4.** As peças, utensílios e equipamentos entregues poderão ser rejeitados pelo setor competente do contratante, caso não obedeçam às quantidades, qualidade e especificações técnicas de cada pedido de compra/fornecimento.

**5.5.** A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por parte da contratante, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que não apresentarem a qualidade exigida pelo setor solicitante, bem como os que não estiverem devidamente embalados ou apresentarem irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas, ainda que constatados depois do recebimento.

**5.6.** O não cumprimento do prazo previsto no item 5.3 e 5.6 implicará na aplicação de multa conforme descrito no item XV do edital de Pregão Presencial nº 026/2017.

### 6 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



**6.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não firmar o contrato, ou após firmado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Estiverem presentes razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **6.1** acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**6.4.** A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

**6.4.1.** Por decurso de prazo de vigência.

**6.4.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

## **7 – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**7.1.** Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

**7.2.** A nota de empenho e/ou documento equivalente emitido para o fornecimento dos produtos, envolvendo o período compreendido entre o protocolo do pedido e a decisão da revisão de preços, deverá ser cumprida no valor avençado, sob pena da fornecedora sujeitar-se às penalidades.

## **8 - DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o Foro da comarca de São Luís de Montes Belos, para a solução de qualquer conflito oriundo desta Ata, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Local e data

---

**PREFEITO MUNICIPAL**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

Representante legal: (nome completo)

CI (número e órgão emissor)

CPF (número)

Instrumento de outorga de poderes (procuração / contrato social / estatuto social)

**DOCUMENTO 7**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS E A  
EMPRESA....., PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2017, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, , compareceram as partes **CONTRATANTES** a saber: de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF 02.320.406/0001-87, com sede na Rua Rio da Prata, Nº 662, Centro, Prédio da Prefeitura, neste ato representado pelo Gestor do poder Executivo Sr. Lírio Augustinho Miotto, brasileiro, divorciado, agente política, portador do Rg. 6010267257 SSP/GO e CPF 231.831.700-53, residente e domiciliada à Av. rio da Prata, Qd. 74 Lt 10 Ap 02, Setor Montes Belos, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à ....., CNPJ n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por quem de direito, Sr.(a) ....., brasileiro(a), ....., portador(a) da CI n.º....., e CPF n.º....., para terem, entre si, ajustado o contrato em epígrafe, de conformidade com o processo de nº. 1752/17 de licitação, na modalidade Pregão Presencial que tomou o nº. 026/2017, para terem entre si ajustado o Contrato em epígrafe, com sujeição às normas ditadas nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente pela Lei: 8.078/1990 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, para manutenção da frota do transporte escolar em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís de Montes Belos, com entrega parcelada, mediante requisição, consoante às condições estatuídas no edital de Pregão Presencial nº 026/2017 e seus anexos, conforme especificações constantes na clausula terceira deste termo contratual.

1.2. A **CONTRATADA**, obriga-se e se compromete a entregar à **CONTRATANTE** as peças, utensílios e equipamentos, objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade dos mesmos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA EXECUÇÃO**

2.1. A aquisição de que trata a Cláusula Primeira dar-se-á, na quantidade e especificação discriminada no subitem 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento.

2.2. O prazo máximo previsto para a entrega das peças, utensílios e equipamentos é de no máximo **48 (quarenta e oito)** horas contados do recebimento do pedido de compra/fornecimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela aquisição, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Especificação do Material	Marca	Valor estimado Unit. R\$	Valor estimado Total R\$

3.2. O preço será formado pelo valor ofertado.

3.3. O detalhamento das especificações das peças, utensílios e equipamentos constantes do item 3.1 encontra-se no Anexo II – PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO, do Edital referente ao Pregão Presencial nº. **026/2017**, parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA QUARTA DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE**, através da Contabilidade, emitirá a nota de empenho e convocará a **CONTRATADA** para recebê-la, ficando a critério da **CONTRATADA** solicitar expressamente o seu envio por fax.

4.2. A **CONTRATADA** incorrerá nas penalidades legais se recusar, injustificadamente, a aceitar ou retirar a nota de empenho emitida pela Administração.

4.3. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação das Notas Fiscais, com recursos oriundos do Tesouro Estadual vigente no orçamento próprio da **CONTRATANTE**.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira dessa com a **CONTRATANTE**, inclusive aquela que lhe for imposta.

4.5. Se houver atraso após o prazo previsto, o valor devido poderá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetivas do pagamento, com base no índice acumulado da caderneta de poupança, aplicando-se *pro-rata die*, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

4.6. É condição para pagamento do valor constante de cada nota fiscal/fatura, a apresentação de prova de regularidade Fiscal com as fazendas Municipal, Estadual e Federal, como também com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

4.7. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato/Nota de empenho.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;

5.1.2. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as descrições contida no Anexo II do Edital referente ao Pregão Presencial nº. 026/2017 e pela proposta de preços da **CONTRATADA**;

5.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. Atender a especificação definida no **Anexo II** do edital referente ao Pregão Presencial nº 026/2017;

5.2.2. Entregar as peças, utensílios e equipamentos dentro do prazo estipulado na Cláusula Segunda deste Termo, no local indicado e embalados em perfeitas condições;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos.

5.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, alterações ou imperfeições em decorrência do transporte ou manipulação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.6. Todas as despesas relativas a transporte e entrega dos produtos, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas correrão por conta da **CONTRATADA**; A **CONTRATANTE** em hipótese alguma arcará com as responsabilidades a cargo da **CONTRATADA**.

5.2.7. Reportar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.

5.2.9. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da relação contratual.

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do edital referente ao Pregão Presencial nº 026/2017, sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1. A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

6.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

6.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2.

6.2.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

6.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. A **CONTRATADA** caso descumpra as obrigações e demais condições do contrato e seus anexos ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, garantido o direito prévio à ampla defesa e ao contraditório.

7.2. Por ilegalidades praticadas no procedimento licitatório e pelo descumprimento das condições do edital, anexos e contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, conforme a gravidade e reincidência do ato, às seguintes penalidades:

7.2.1. advertência, nos casos de menor gravidade;

7.2.2. multa, na forma do item 7.3;

7.2.3. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos; e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem ou motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que acontecerá sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital e contrato, e demais cominações legais:

7.3.1. Pelo descumprimento total da obrigação 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, inclusive no de recusa da **CONTRATADA** em firmar contrato ou receber documento equivalente;

7.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado; e

7.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

7.5. As multas deverão ser recolhidas em conta bancária da **CONTRATANTE**, a ser informada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

7.5.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do montante que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente; e

7.5.2. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente

## CLÁUSULA OITAVA

## **DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

8.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....).

8.2. As despesas com a aquisição do objeto do presente contrato, neste exercício, correrão à conta do elemento de despesa n.º , dotação compactada n.º , do vigente orçamento do Município.

## **CLÁUSULA NONA DA GARANTIA , DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO SUPORTE**

9.1. As peças, utensílios e equipamentos recebidos e estocados deverão ter garantia durante todo o prazo de validade, devendo ser imediatamente substituído, às expensas da CONTRATADA, sempre que constatada qualquer impropriedade para o uso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA**

10.1. O presente contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e, por termo final, o último dia do maior prazo de garantia ofertado pela CONTRATADA e/ou fabricante que é de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) meses, conforme proposta constante do processo n.º. 1752/17, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 2015 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a sua conta publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado de Goiás, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Luís de Montes Belos para a solução de qualquer conflito oriundo deste contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, sendo que uma via constituirá livro próprio do Município de São Luís de Montes Belos.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_